



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quarta-feira • 16 de Janeiro de 2019 • Ano X • Nº 1299

Esta edição encontra-se no site: www.teofilandia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Pedido de Esclarecimento Nº001 Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço 001/2019**
- **1º Termo Aditivo de Contrato 074/2018-Comercial Rosario Eireli**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001 **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019**

Foi apresentado o pedido de esclarecimento abaixo descrito, referente ao TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, exigido no edital em epigrafe no item 7.1.2 letra "G", conforme abaixo, com a devida resposta:

Prezados, bom dia!

Em relação a alínea "G" do Item "07.1.2 - REGULARIDADE FISCAL", o Título de Utilidade Pública Federal poderá ser substituído pela CEBAS, uma vez que este é um Certificado com âmbito federal?

RESPOSTA: Tendo em vista que o **CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social**, é um certificado concedido pelo Governo Federal, por intermédio dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e Agrário e da Saúde, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social que prestem serviços nas áreas de educação, assistência social ou **SAÚDE**.

Visando garantir o princípio da competitividade e da ampla concorrência, informamos que será ACEITO o CEBAS a título de atendimento a exigência contida no item 7.1.2 letra G do edital do PP-SRP 001/2019, desde que o mesmo tenha sido emitido pelo MINISTERIO DA SAÚDE.

Ficam mantidas todas as demais condições do edital.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Teofilândia – BA, 16 de Janeiro de 2019

Rafael Queiroz de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 074/2018

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Luís Ramos, nº 84, centro – Teofilândia – Bahia inscrito no CNPJ nº 13.845.466/0001-30, neste ato representado por Prefeito Municipal o Sr Tercio Nunes Oliveira, portador do CPF nº 521.251.495.91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL ROSARIO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 06.998.324/0001-47, estabelecida na Rua Nolson A. Pinho, Irara - Bahia, CEP 44.255.000, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo SR. Alessandro Nogueira do Rosário, RG nº 699197988 SSP/BA e CPF nº 926.990.735.04, residente a AV. Pedro Nolasco, nº 776, centro – Irará - BA, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, conforme disposições constantes do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, VALOR E JUSTIFICATIVA

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, alterando a vigência de 31/12/2018 para 28/02/2019, em virtude da existência de saldo no quantitativo inicial.

II – Tal aditivo se faz necessário para garantir a distribuição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2019 de acordo com a permissibilidade constante da clausula 4ª do contrato e do art. 57, §1 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 21/03/2018

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente termo, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia - Bahia, 28 de Dezembro de 2018.

TERCIO NUNS OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA (**CONTRATANTE**)

COMERCIAL ROSARIO EIRELI
SR. Alessandro Nogueira do Rosário - **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MCW99S28OUXGQ766ZSXGRG

Esta edição encontra-se no site: www.teofilandia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL